



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.912/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

ARQUIVE-SE
E 20.12.18
[Assinatura]

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. Ailton Toledo dos Anjos, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, (01) um professor de geografia com carga horária de 20hs. (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, para atuar no ensino fundamental.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

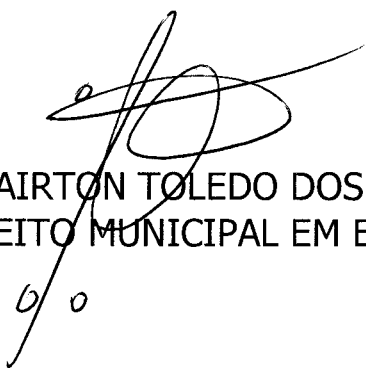


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

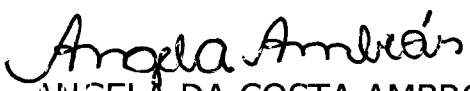
Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00 Projetos Atividades: 2.094.

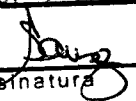
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24
DE JANEIRO DE 2018.


AIRTON TOLEDO DOS ANJOS
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 72.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.36.18 Pag. 132.
Data 30/1/18

Assinatura